



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1898 – DATA 27/10/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.397, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.578.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.11	0002	1.000.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.91.13	0002	930.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0002	305.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0014	163.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	1.020.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0002	460.000,00
19.1919	15.453.0031.2133	3.3.90.93	0000	2.700.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>6.578.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
03.0303	04.122.0004.2009	3.3.90.39	0000	70.000,00
03.0303	02.122.0051.2010	3.3.90.39	0000	40.000,00
04.0404	04.122.0004.2011	3.3.90.30	0000	45.000,00
04.0404	04.122.0004.2011	3.3.90.36	0000	15.000,00
04.0404	04.122.0004.2011	3.3.90.39	0000	50.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.1.90.92	0000	15.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.14	0000	25.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.30	0000	80.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.33	0000	10.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.34	0000	30.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.35	0000	80.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.36	0000	90.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.37	0000	60.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.39	0000	70.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.40	0000	100.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.92	0000	50.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	4.4.90.30	0000	10.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	4.4.90.52	0000	10.000,00
06.0606	28.843.0051.9145	4.4.90.91	0000	100.000,00
07.0707	04.122.0004.2022	3.3.90.39	0000	80.000,00
07.0707	04.122.0004.2022	4.4.90.52	0000	10.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	4.4.90.52	0000	50.000,00
10.1010	27.813.0050.1011	4.4.90.51	0000	30.000,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.34	0000	19.000,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.36	0000	45.000,00





10.1010	27.813.0033.2044	4.4.90.92	0000	20.000,00
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.30	0000	30.000,00
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.35	0000	10.000,00
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.36	0000	12.000,00
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.39	0000	10.000,00
10.1010	04.122.0050.2184	3.3.90.30	0000	30.000,00
10.1010	04.122.0050.2184	3.3.90.36	0000	10.000,00
10.1010	04.122.0050.2184	3.3.90.39	0000	70.000,00
10.1010	04.122.0050.2184	4.4.90.51	0000	20.000,00
10.1010	04.122.0050.2184	4.4.90.52	0000	24.000,00
13.1313	15.122.0004.2094	3.3.90.30	0000	50.000,00
13.1313	15.122.0004.2094	3.3.90.35	0000	20.000,00
13.1313	15.122.0004.2094	3.3.90.36	0000	30.000,00
13.1313	15.122.0004.2094	4.4.90.52	0000	20.000,00
14.1414	23.691.0029.1038	3.3.67.45	0000	917.000,00
14.1414	23.691.0029.2104	3.3.90.39	0000	50.000,00
17.1717	16.244.0003.1046	3.3.90.39	0000	20.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.1.90.04	0000	50.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.04	0000	70.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.14	0000	10.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.33	0000	25.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.36	0000	20.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.39	0000	40.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.40	0000	30.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.47	0000	15.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.92	0000	15.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	4.4.90.92	0000	25.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.14	0000	9.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.30	0000	35.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.36	0000	100.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.39	0000	50.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	4.4.90.52	0000	35.000,00
19.1919	26.452.0031.2136	3.3.90.39	0000	40.000,00
19.1919	26.452.0031.2136	4.4.90.52	0000	28.000,00
99.9999	99.999.0099.9999	9.9.99.99	0000	3.454.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>6.578.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2021

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058-2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068-2021

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058-2021**, consoante consta do Processo Licitatório nº **068-2021**, RESOLVE registrar preços da empresa **GGs INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.230.915/0001-81**, com sede na Rua Vereador Democrito de Lima Soares Nº 76, Centro, Feira de Santana-Ba, CEP: 44.002-740, tel.: (75) 3211-1000, E-mail: ggs@casaesportiva.com.br através do seu representante legal, o Sra, Graziela Carneiro Bulos, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando a possível **aquisição de uniformes para o ano letivo de 2021 destinado aos da escola cívico militar 15 de novembro no município de Feira de Santana**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O ANO LETIVO DE 2021 DESTINADO AOS ALUNOS DA ESCOLA CÍVICO MILITAR 15 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

- a. Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1º uniforme: Uniforme básico de uso diário – farda – Feminino e Masculino (Modelo verde exército com verde claro)	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
02	<b>Camisas meia-manga</b> , com ombreiras com distintivo de bolso com Brasão da Ecim (verde claro) Usada nas versões masculina e feminina (verde claro), meia-manga com ombreiras. Botões verde claro O Brasão da ECIM deverá estar bordado no bolso esquerdo no tamanho circular na dimensão de 4 cm. Velcro aplicado ao lado direito de quem veste para colar o nome acima do bolso Tecido Grafil – 100% Poliester	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
03	<b>Camisetas meia - manga (Branca)</b> Para uso por baixo da camisa – Branca Poliester 78% + Viscose 22%	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00





04		<b>Saias - Calça (verde exército)</b> , com dupla barretina (verde claro) para uso das atividades pedagógicas ou formaturas Confeccionada em tecido (verde exército), com dupla barretina (verde claro), devendo o comprimento da saia-calça estar na altura dos joelhos. Gabargine Italiano – 63% Poliéster, 27% Algodão	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
05		<b>Calças Compridas (Verde exército)</b> , com dupla barretina (verde claro) para uso das atividades pedagógicas ou formaturas Confeccionada em corte reto (Verde exército), com dupla barretina (Verde claro), com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Gabargine Italiano – 63% Poliéster, 27% Algodão	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
06		<b>Cinto (verde exército) com fivela (ouro envelhecido)</b> lisa Comprimento variável (verde exército), com aproximadamente 33 (trinta e três) mm de largura, terá fivela ouro envelhecida em uma extremidade. Nylon - fivela de metal	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
07		<b>Meias cano médio na cor branca</b> Meia social feminina na cor branca, forma lisa, sem enfeite Meia social	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
08		<b>Meia social meias sociais pretas</b> Meia social masculina na cor preta, forma lisa, sem enfeite	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
09		<b>Sapato social preto</b> , sem enfeites, solado em borracha vulcanizada e salto de borracha. Sapato de salto baixo. Couro - Sola de borracha	UND	1.000	Mariano - 555	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
10		<b>Sapato social preto com cadarços – Masculino</b> Social preto, com cadarços pretos, sem enfeites, solado em borracha vulcanizada e salto de borracha. Couro - Sola de borracha	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
11		<b>Tarjetas em tecido bordado</b> - Para Camisa (Verde exército) - Em velcro - 1 para cada camisa Peça a ser fixada acima do bolso direito de quem veste, com a mesma largura do bolso. Servirá para identificação do aluno. Deve ser confeccionada com o mesmo tecido da camisa, com a inscrição "AL" seguida do nome do aluno (Verde exército), todas as letras em caixa alta. As bordas da peça devem ser confeccionadas na mesma cor do nome (Verde exército). Tecido Grafil – 100% Poliéster	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
12		<b>Distintivos de ano da Ecim</b> - Para Camisa - Ensino Fundamental (Verde exército) - 1 para cada camisa É utilizado para diferenciar o ano escolar a que o aluno pertence. Usado nas duas mangas da camisa de forma centralizada. O distintivo	UND	2.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00





		é feito de tecido (fundo verde claro e contorno verde exército) contendo a insígnia da Ecim, com o número de divisas bordadas (Verde exército) de acordo com o ano escolar. As medidas são 4,5 de largura por 6,5 de altura Tecido Grafil – 100% Poliéster					
13	<b>Kit de Educação Física e abrigo esportivo – Feminino/Masculino</b>	<b>Camisetas sem mangas</b> Feitio comercial branca, sem gola, sem mangas e com bainha simples. Poliéster 78% + Viscose 22%	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
14		<b>Bustiê de lycra</b> Deve ser utilizado pelas meninas por baixo da camiseta, na cor preta Lycra	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
15		<b>Calção com listras laterais</b> Masculinos e femininos. Feitio comercial na cor verde Exército - Listras brancas (ponto 0.50) Tactel – Poliamida 100%	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
16		<b>Meias brancas</b> Na cor branca, canos altos ou médios, forma lisa sem enfeite ou logomarca. São usadas com o uniforme de educação física nas versões masculina e feminina. Algodão	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
17		<b>Bermuda de lycra</b> Para utilização masculino e feminino por baixo do calção e na cor preta lycra	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
18		<b>Tênis preto De modelo comercial</b> , na cor predominantemente preta, constituído de solado de borracha e cadarços pretos. Cabedal: Material Sintético. Entressola: EVA. Solado: Borracha - Abosolve impactos	UND	1.000	Olympikus Comercial	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
19	<b>Kit de Abrigo Esportivo - Feminino e Masculino - (Modelo Verde exército com verde claro)</b>	<b>Casaco Abrigo esportivo</b> Confeccionado em tecido, na cor verde exército e mangas, golas e cintura na cor verde claro-abertura frontal, fechada por meio de zíper e gola alta. Mangas compridas. Punhos e cintura sanfonados (tipo ribana). Na frente, parte inferior possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado, podendo ser fechados por meio de zíper. Brasão da Ecim bordado do lado esquerdo de quem usa. Em Tactel Poliamida 100%	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
20		<b>Calça - Abrigo esportivo</b> Confeccionada no mesmo tecido e cor do casaco (verde exército), com faixas nas laterais (azuis claras), com cadarço interno. Na frente, possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado, podendo ser fechados por meio de zíper. Em tactel Poliamida 100%	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
21		<b>Tarjeta em tecido bordado</b> - Em velcro Peça a ser fixada acima do bolso direito de quem veste, com a mesma largura do bolso. Servirá para identificação do aluno. Deve ser confeccionada com o mesmo tecido da camisa, com a inscrição "AL" seguida do nome do aluno (Verde exército), todas as letras em caixa alta. As bordas da peça devem ser confeccionadas na mesma cor do nome (Verde exército). Em tactel Poliamida 100%	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00





22		Inscrição ECIM com nome da escola A inscrição "Escola Cívico-Militar" e o nome da escola bordada na parte de trás, conforme modelo na imagem na cor verde exército Em tactel Poliamida 100%	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
23	Jaqueta - Feminina e Masculina - (Modelo Azul marinho com azul claro)	Jaqueta Confeccionada em tecido, na cor (Verde exército), abertura frontal, fechada por meio de zíper e gola alta. Mangas compridas. Punhos e cintura sanfonados (tipo ribana). Na frente, parte inferior 01 1000 possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado, podendo ser fechados por meio de zíper. Mangas, golas e faixa da cintura azuis claro) . Brasão da Ecim bordado do lado esquerdo de quem usa. Velcro aplicado ao lado direito de quem veste para colar o nome. Tecido Gabargine Italiano – 63% Poliester, 27%	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
24		Tarjeta em tecido bordado para Jaqueta - Verde claro - Com Velcro Peça a ser fixada acima do bolso direito de quem veste, com a mesma largura do bolso. Servirá para identificação do aluno. Deve ser confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta, com a inscrição "AL" seguida do nome do aluno (Verde claro), todas as letras em caixa alta. As bordas da peça devem ser confeccionadas na mesma cor do nome (Verde claro). Tecido Grafil – 100% Poliester	UND	1.000	Bull's Escolar Militar	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.438.000,00</b>	

b. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

c. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

i. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

ii. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

iii. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

a. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1. Constituem-se participantes o seguinte órgão:

##### **4.2. 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

4.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº. 11.722/2020.



**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I Por razões de interesse público;
  - II A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 11.722/2020.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

7.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

7.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 01, de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

Contratante

**GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preço





**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 474-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DNA SERVIÇOS & GESTÃO EIRELI.** Aditar o contrato nº 279-2020-13C, firmado em 08/04/2020. Fica estabelecido a diferença salarial, correspondente ao total dos reajustes por categorias vigentes na convenção coletiva SINTEPAV-BA 2020/2021 e SINTEPAV-BA 2021/2022 o valor de R\$ 207.486,42, referente as diferenças salariais entre os meses de setembro de 2020 e junho de 2021, e o valor de R\$ 163.832,72, referente as diferenças salariais entre os meses de março (data base) a julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 371.319,14.

**RESUMO DIFERENÇAS CCT 2020/2021**

ITEM	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1-	SETEMBRO /2020	R\$ 17.929,26
2-	OUTUBRO /2020	R\$ 17.669,23
3-	NOVEMBRO /2020	R\$ 18.130,07
4-	DEZEMBRO /2020	R\$ 17.870,14
5-	JANEIRO / 2021	R\$ 17.957,64
6-	FEVEREIRO / 2021	R\$ 19.257,29
7-	MARÇO / 2021	R\$ 19.517,22
8-	ABRIL / 2021	R\$ 19.918,83
9-	MAIO / 2021	R\$ 19.398,97
10-	JUNHO / 2021	R\$ 19.718,03
11-	JULHO / 2021	R\$ 20.119,64
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 207.486,42</b>

**RESUMO DIFERENÇAS – CCT 2021/ 2022**

ITEM	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1-	MARÇO / 2021	R\$ 32.407,27
2-	ABRIL / 2021	R\$ 33.071,76
3-	MAIO / 2021	R\$ 32.205,24
4-	JUNHO / 2021	R\$ 32.741,98
5-	JULHO / 2021	R\$ 33.406,47
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$163.832,72</b>

**RESUMO DIFERENÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1-	TOTAL DAS DIFERENÇAS CCT 2020/ 2021	R\$ 207.486,42
2-	TOTAL DAS DIFERENÇAS CCT 2021/ 2022	R\$ 163.832,72
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 371.319,14</b>

Deverá ser considerado o valor unitário de R\$ 5.518,95, para o cargo de Ajudante Prático, R\$ 6.249,43, para o cargo de Auxiliar Administrativo, R\$ 6.749,01, para o cargo de Auxiliar de Topografia, R\$ 7.248,62, para o cargo de Borracheiro, R\$ 8.444,19, para o cargo de Encarregado de Campo/Cabo de Turma, R\$ 9.422,97, para o cargo de Encarregado Geral/Chefe de Oficina, R\$ 9.422,97, para o cargo de Encarregado Geral/Encarregado de Obra, R\$ 9.422,97, para o cargo de Encarregado Geral/Sala Técnica, R\$ 8.943,79, para o cargo de Mecânico de Máquina Pesada, R\$ 8.943,79, para o cargo de Motorista de Caminhão Pesado, R\$ 8.943,79, para o cargo de Operador para Máquinas Pesadas, R\$ 10.422,15, para o cargo de Soldador Tig/Mig, R\$ 7.944,60, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, R\$ 9.922,57, para o cargo de Topógrafo, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021 a abril de 2022 correspondendo ao valor de R\$ 466.677,63, sendo acrescido o valor de R\$ 837.996,77, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 7.522.237,20, e valor acumulado do contrato para R\$ 14.637.996,77. **DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.**





**ADITIVO Nº 9-2021-1926. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.CONTRATADA: E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.** Aditar o contrato nº 28-2018-1926C, firmado em 10/10/2018. O prazo de execução do contrato, no valor global de R\$ 265.028,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 1.060.112,00. **DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.**

**ADITIVO Nº 483-2021-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.** Aditar o contrato nº 418-2020-11C, firmado em 19/08/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 09 (nove) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.**

**ADITIVO Nº 501-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: L CONSTRUÇÃO LTDA.** Aditar o contrato nº 232-2020-13C, firmado em 13/03/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.**

**ADITIVO Nº 15720201111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: HL DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA.** Aditar o contrato nº 09/2018DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O contrato nº 09/2018 DAS/SMS ora aditado, com valor mensal de R\$ 150.000,00, correspondendo ao valor anual de R\$ 1.800.000,00, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 05/08/2020 à 04/08/2021, de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo nº 39783/2020, parecer nº 1252/PGM/2020, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. Passando valor acumulado do contrato para R\$ 5.400.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020.**

---

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO  
LICITAÇÃO Nº 107-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 088-2021.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 26/10/2021. **Edmilson Moreira Lima** – Pregoeiro.

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376-2021-06D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573-2021. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. **Objeto:** DISPENSA EM LICITAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REAVALIAÇÃO E CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020, PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso IV da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 06/09/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376-2021-06D – CONTRATO Nº 252-2021-06C - Processo Administrativo Nº 573-2021. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** DISPENSA EM LICITAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REAVALIAÇÃO E CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020, PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. **Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 06/09/2021. Feira de Santana, 06/09/2021.

---

**Foi FRACASSADA e fica REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 073-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 060-2021.**

**Objeto:** Locação de sanitário químico e locação de sanitário químico PNE especial que serão utilizados nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte de Lazer, pelo período de 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 12/11/2021 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: (75) 3602-8345. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 26/10/2021. Luciana Lima Flores Nascimento – Pregoeira.





**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 068-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 058-2021**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para o ano letivo de 2021 destinado aos alunos da Escola Cívico Militar 15 de novembro no Município de Feira de Santana **VENCEDOR:** GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2021. **VALOR:** R\$ 1.438.000,00. Feira de Santana, 26/10/2021 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 399-2021-02I - Processo Administrativo Nº 635-2021. Repartição Interessada:** GABINETE DO PREFEITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DAS ESTAÇÕES E TERMINAIS DO BRT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 419.925,24 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/10/2021. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 399-2021-02I CONTRATO Nº 266-2021-02C - Processo Administrativo Nº 635-2021. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DAS ESTAÇÕES E TERMINAIS DO BRT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA **VALOR GLOBAL:** R\$ 419.925,24 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Assinatura do Contrato:** 06/10/2021, Feira de Santana, 06/10/2021.

---

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 411-2021-12I- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654-2021. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA E O DISPENSÁRIO SANTANA COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Beneficiária: DISPENSARIO SANTANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). **Amparo legal:** Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/10/2021. **ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 409-2021-05I - Processo Administrativo Nº 627-2021. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** REFERENTE A INSCRIÇÃO DO CURSO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE – MRISC (LEI Nº 13.019/2014), PARA AS SERVIDORAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO JOSILENE DA SILVA ARAÚJO E VERA LÚCIA DANTAS DA SILVA, QUE SERÁ MINISTRADO NO PERÍODO DE 04 A 05 DE NOVEMBRO. **CONTRATADA:** ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.094,00 (Cinco mil e noventa e quatro reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/10/2021. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 989/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 54243/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1295/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA JOSÉ RAMOS SANTANA**, Gari, Matrícula nº 01014307-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 990/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 52615/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1294/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor do servidor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal Classe Especial, Matrícula nº 01007555-8, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

**Nº 991/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 50729/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1234/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **VANDERLANDO DA SILVA BORGES**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01007292-2.

**Nº 992/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 50651/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1236/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **ANA LEDA ROCHA DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01007768-5, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Nº 993/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 48937/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1233/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA CONCEIÇÃO DAMASCENO**, Professora, Matrícula nº 01008561-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 994/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 45871/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1238/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01070385-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº 995/2021** – tendo em vista o que consta do Processo de nº 3815/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 182/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **ZENAILMA COSTA DE ALMEIDA**, Professora, Matrícula nº 01075639-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTOLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE PARCERIA

**Extrato de Parceria:** Parceria de Colaboração de nº 42/2021/12S através **Dispensa de Chamamento Público de Nº 270-2021-12D** de acordo Lei Federal de nº 13019/14 e o Decreto Municipal 10.166/17. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana **CNPJ..: 13.609.771/0001-22 Objeto:** Parceria de Colaboração de transferência de recursos financeiros de ao serviço de Proteção Social Especial do Piso de Transição de Média Complexidade, para pessoas com deficiência e suas famílias visando custear despesas operacionais destinadas ao atendimento de 162 pessoas com deficiência. Prazo de vigência. 27/09/2021 a 30/04/2022. Data de assinatura 27/09/2021.

#### EXTRATOS DE ADITIVOS DE OFICIO

**BLOCO AFRO CULTURAL NELSON MANDELA ADITIVO Nº 34-2021-10AS** Objeto: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência Por **"Ofício"** da Parceria de Fomento de Nº **34/2021/10S** com o encerramento previsto para 30/10/2021 prorrogando-o para 30/12/2021.

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FEIRENSE ADITIVO Nº 35-2021-10AS.**Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência Por **"Ofício"** da Parceria de Fomento de Nº **26/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/10/2021 prorrogando-o para 30/12/2021.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ADITIVO Nº 40/2020/11AS.** Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência Por **"Ofício"** da Parceria de Fomento de Nº **28/2020/11S** com o encerramento previsto para 30/10/2021 prorrogando-o para 30/12/2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA SMS Nº 223/2021

#### DILATAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base na Súmula 592 do STJ.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar, criada através da PORTARIA SMS SEQUÊNCIADAS DE Nº 110/2021 Á 188/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, de 22 outubro de 2021.

**DR. MARCELO MONCORVO BRITTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA - RENOVAÇÃO

#### PORTARIA Nº 46, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico nº 46/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 51816/19.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **Licença Unificada (LU)**, em ato para a sua renovação, **válida pelo prazo de 03 (três) anos** ao empreendimento **POSTO CONTORNO LTDA.** - Nome Fantasia: **Posto Contorno**, instalado na Avenida Eduardo Frões da Mota nº 6185, Cidade Nova, Feira de Santana, Bahia, CNPJ inscrita no Nº **09.207.930/0001-95**, empresa do ramo de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, para uma capacidade nominal de armazenamento de **165 (cento e sessenta e cinco) m<sup>3</sup>**, distribuídos em **11 (onze)** tanques subterrâneos de parede dupla 9 (jaquetados) com capacidade total de armazenamento de 165m<sup>3</sup>, 30 m<sup>3</sup> bipartidos (15/15) e um tanque pleno de 15m<sup>3</sup> todos jaquetados de parede dupla, conforme RCE apresentado, folha 189. O posto possui duas áreas/ilhas de abastecimento, sendo a primeira responsável pelo abastecimento de Diesel S10 (com três compartimentos de 15m<sup>3</sup> nos tanques denominados 05, 08 e 11 ver folha 190) e abastecimento de Diesel (com três compartimentos de 15m<sup>3</sup> nos tanques denominados 06, 07 e 10 ver folha 190), e a segunda área/ilha corresponde ao abastecimento de gasolina comum/aditivada e etanol, sendo três compartimentos de 15 m<sup>3</sup> para gasolina comum (nos tanques denominados 02, 04 e 09 ver folha 190), um compartimento de 15m<sup>3</sup> para gasolina aditivada (no tanque denominado 01 ver folha 190) e um compartimento de 15 m<sup>3</sup> para etanol (no tanque denominado 03 ver folha 190).

Também possui dois tanques de 1 m<sup>3</sup> para armazenamento de óleo queimado (nos tanques denominados 12 e 13 ver folha 190), em terreno com área total de **8.940,70 m<sup>2</sup>**.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

#### Condicionantes:

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

**II.** Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**III.** Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2021. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**IV.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada;**

**V.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental - LU;**

**VI.** Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar a SEMMAM as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa. **Prazo: na renovação desta Licença Ambiental Unificada.**

**VII.** Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença.**

**VIII.** Realizar, e apresentar a SEMMAM, a integridade estrutural da fossa séptica através do teste de estanqueidade de acordo com a Norma Técnica NBR 7229 da ABNT. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**IX.** Apresentar cópia da Publicação no Diário Oficial do documento atualizado da Outorga ou Dispensa de Outorga, para uso do poço artesiano, cumprindo o que dispõe o Art. 3º e Art 19º da Resolução CEPRAM nº 96, de 25 de fevereiro de 2014, no que couber. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

X. Apresentar “Relatório de Avaliação do PPRA” com informações reais de cumprimento e eficiência da implantação e execução do PPRA, para as atividades do posto de abastecimento de combustíveis. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XI. Apresentar novo “Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB” para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. **Prazo: a partir de 09/09/2021 e próximo a esta data;**

XII. Apresentar análises, e laudar, o monitoramento da qualidade da água do lençol freático através de poços artesianos, utilizado como poço de monitoramento, e Diagnóstico do solo, num raio de influência do empreendimento, para os parâmetros: óleos e graxas e VOC para produtos componentes dos combustíveis comercializados (Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno - BTEX), seguindo a avaliações da Norma Brasileira, ABNT NBR 15515-1, versão corrigida 05.04.2011 ou uma mais recente, interpretando estes resultados com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada. O monitoramento deverá cobrir principalmente as áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011: **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XIII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX - Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. **Prazo: semestralmente;**

XIV. Executar o programa de auto-monitoramento dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de Tratamento de Efluente, ETE, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas. O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação do sistema tratamento dos efluentes sanitários bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: semestralmente;**

XV. Apresentar documentação comprobatória do envio do lodo biológico gerado quando da operação do Projeto do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários. **Prazo: quando do acúmulo do lodo em quantidade necessária e suficiente para este envio;**

XVI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado.

XVII. Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

XVIII. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica qualitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “check-list”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**



**XIX.** Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/Laudo do Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). Este teste de estanqueidade deverá constar sugestão de data, em dia/mês/ano, para a realização de um novo teste, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional responsável por sua realização e habilidade pelo conselho de classe. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional **acreditado pelo INMETRO**, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução CEPRAM nº 3656/2006. **Prazo: a partir de 09/09/2021 e próximo a esta data. Os demais laudos/teste de estanqueidade deverão ter periodicidade conforme “Nota” referente ao Anexo A da “Tabela A.1 – Seleção de métodos de detecção de vazamento no SASC”, da Norma Técnica, ABNT NBR 13784 de outubro de 2006, ou o prazo sugerido pelo profissional, ou seja, o de menor prazo;**

**XX.** Continuar destinando os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo arquivo das documentações comprobatória, para fiscalizações. Apresentar a SEMMAM estas documentações. **Prazo: na renovação desta licença;**

**XXI.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos, acidentes ou desativação da atividade, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

**XXII.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

**XXIII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Av. Eduardo Fróes da Mota nº 6185, Cidade Nova, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XXIV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de setembro de 2021.

**José Carneiro Rocha**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**

